



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

EDITAL PRG Nº 7/2024

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE MATEMÁTICA BACHARELADO - CAMPUS I – 2024.1

A Universidade Federal da Paraíba, através da Pró-Reitoria de Graduação, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), a Res. nº 29/2020 do Consepe, e demais normativas vigentes, torna público, o ingresso para o **Processo Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática - Campus I**, para o período letivo de 2024.1, que obedecerá às seguintes disposições:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Específico no curso de Graduação em Matemática com provimento de vagas para o primeiro semestre de 2024, destinadas ao Campus I é obrigatório para o ingresso no curso de Bacharelado em Matemática e terá as inscrições realizadas a partir das 08:00h do dia **04 de março de 2024** às 23h59min do dia **08 de março de 2024** (horário de Brasília), exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo> permitidas a candidatos que já concluíram o Ensino Médio e tenham se submetido ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) na edição de 2023. O Processo Seletivo Específico no curso de Graduação em Matemática será realizado através das notas do ENEM do candidato.

1.1.1 O Processo Seletivo Específico no curso de graduação de Bacharelado em Matemática, com oferta, exclusivamente, para o Campus I, destina-se ao **preenchimento de 25 (vinte e cinco)** vagas nos turnos da manhã e tarde (Integral), apenas para ingresso no período letivo de 2024.1.

1.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Ter realizado a edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2023;
- b) Acessar o endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo>, e preencher, integralmente, o formulário de inscrição;
- c) Para participar deste Processo Seletivo o candidato deverá ter realizado o ENEM 2023, exigindo-se nota mínima de 400 (quatrocentos) pontos para a nota de Redação do ENEM e o mínimo de 400,00 (quatrocentos) pontos para a Média Geral do ENEM.
- d) Submeter, eletronicamente, o formulário de inscrição devidamente preenchido;
- e) Após a submissão do Formulário de Inscrição, acessar a área do candidato e imprimir a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

Guia de Recolhimento da União – GRU, referente ao pagamento de inscrição;

f) Efetuar em espécie, no valor de **R\$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)** o pagamento da GRU **até o dia 11 de março de 2024**, em qualquer agência do Banco do Brasil, obedecido o horário bancário, sob pena da não efetivação da inscrição (**não será aceito o agendamento como comprovante de pagamento**).

1.3. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição:

a) O candidato que comprovar hipossuficiência de recursos financeiros (renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo) que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e seja membro de família de baixa renda, nos termos dos Decreto nº 6.593/2008 e Decreto nº 11.016/2022. Para comprovar tal condição, o candidato deverá anexar comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. (O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar verificação da autenticidade do documento, pela UFPB) juntamente com a declaração constante do ANEXO XI, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo obrigatoriamente indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 6.593/2008.

b) O candidato que comprovar cumulativamente hipossuficiência de recursos financeiros (renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo) e tiver cursado ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral na rede privada de ensino, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008 e da Lei Federal nº 12.799/2013. Para comprovar tal condição, o candidato deverá anexar a declaração constante do ANEXO XII, devidamente preenchida e assinada, juntamente com Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela instituição que comprove a conclusão do ensino médio, bem como histórico escolar completo do ensino médio, devidamente assinado pela autoridade competente. **ATENÇÃO:** Os estudantes bolsistas deverão anexar, além dos documentos citados, declaração da escola atestando a condição de bolsista integral durante todo o ensino médio.

c) O candidato que comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018. Para comprovar tal condição, o candidato deverá anexar atestado ou laudo original, emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME (Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea).

1.3.1. Para pleitear a isenção, o candidato deverá marcar a opção **“Sou isento(a) do pagamento da taxa de inscrição”**, no formulário de inscrição, disponível no Sistema, no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

período de 04 a 05 de março de 2024 e inserir os documentos comprobatórios exigidos, conforme cada situação descrita no item 1.3.

1.3.2. O resultado das solicitações de isenção será publicado no endereço eletrônico: www.prg.ufpb.br até o dia **06 de março de 2024**.

1.3.3. Para os candidatos que solicitarem a isenção e esta for INDEFERIDA, deverão acessar a área do candidato na página <https://sigaa.ufpb.br/public/processo-seletivo> e proceder às etapas referentes ao pagamento da taxa de inscrição (alíneas “e” e “f” do item 1.2), editar o formulário de inscrição, desmarcando a opção de isenção e imprimindo a GRU, para efetuar o pagamento no prazo estabelecido pelo presente edital.

1.4. O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pelas Leis nº 13. 409/2016 e nº 14.723/2023), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprová-la, quando do cadastramento obrigatório na PRG.

1.5. O candidato de que trata o subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas, abaixo, de que trata a Lei Federal nº 12. 711/2012, e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) ;

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

1.5.1. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996. **Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.**

1.6. Confirmado o recolhimento do valor da GRU, o candidato terá sua inscrição concluída e a relação de inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, conforme item 1.12.

1.7. O ato de inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo Específico no curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024.

1.8. Após a realização do pagamento o sistema fará a validação da GRU paga. **Efetuada o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.**

1.9. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá validada apenas a última.

1.10. Após a submissão da inscrição, não é possível efetuar qualquer alteração ou edição da documentação inserida pelo candidato, mesmo que ainda esteja aberto o prazo de inscrições.

1.11. Efetuada a inscrição, a opção referente ao curso de Bacharelado em Matemática (Integral), não poderá ser modificada.

1.12. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, a partir de **15 de março de 2024**.

1.13. Depois de publicada a relação de que trata o item 1.12 do presente edital, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para interposição de recurso junto à Pró-Reitoria de Graduação-PRG (Cronograma Anexo XIV), no período de **18 a 20 de março de 2024**.

1.14. Para interposição de recurso junto à Pró-Reitoria de Graduação-PRG/UFPB, o candidato deve abrir Processo Eletrônico através da Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos – PREDE/UFPB. A plataforma está disponível no endereço eletrônico: https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp. **Assunto Detalhado: RECURSO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA 2024.** O candidato deverá preencher e anexar ao processo o “Formulário para Interposição de Recurso” disponível no endereço eletrônico: www.prg.ufpb.br (Anexo XIII).

1.15. Na ausência do candidato, o recurso pode ser interposto por Procurador legalmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

constituído para este fim. Não poderá atuar como Procurador o Servidor Público Federal (Art. 117, XI, Lei nº 8. 112/1990).

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas do Processo Seletivo Específico no curso de graduação de Bacharelado em Matemática 2024 serão realizadas através das seguintes formas:

- a) Por Ampla Concorrência;
- b) Por Reserva de Vagas (cotas) nos termos da Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023).

2.1.1 Não será aplicada a bonificação de inclusão estadual para o Processo Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024.

2.2. Os candidatos classificados no ENEM 2023 estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto às normas e procedimentos, regulamentados pelo presente Edital.

2.3. Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089/2009 *“é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”*.

2.3.1. A UFPB, ao constatar a situação descrita nos subitens 3.3 e 3.6, procederá com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 12.089/2009, que dispõe, *“a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de **optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação**”*.

2.4. A PRG/UFPB divulgará os resultados em uma única lista contendo os classificados pela Ampla Concorrência e pela Reserva de Vagas.

2.4.1 A chamada dos candidatos classificados para as vagas do Processo Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024, **será realizada UMA ÚNICA VEZ, não havendo lista de espera.**

2.4.2 O preenchimento das vagas será feito apenas pelos candidatos classificados. **Não haverá lista de espera**, nem outra chamada para esse processo seletivo, ainda que sobre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

vagas. **Não há cadastro de reserva.**

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

3.1. A nota final do candidato será a nota da prova do ENEM 2023, exigindo-se nota mínima de 400,00 (quatrocentos) pontos para a nota de Redação do ENEM 2023, e o mínimo de 400,00 (quatrocentos) pontos para a Média Geral do ENEM 2023.

3.2. A classificação de todos os candidatos, por curso, dar-se-á na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, obedecido o limite das vagas fixadas, em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023.

3.3. A UFPB fará o preenchimento de vagas, contemplando primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, de que trata a lei nº 12.711/2012, e suas alterações.

3.4. No caso de não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 3.2 e 3.3, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.5. No caso de empate de médias finais, terá preferência o candidato que apresentar maior idade.

3.6. Nos termos da Lei nº 12.089/2009 *“é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma, ou mais de uma, instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”*

3.7. É obrigatório o cadastramento *online* do candidato, que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital, constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos.

3.8. É dever do candidato consentir com a utilização e a divulgação de sua nota e das informações prestadas no ENEM 2023, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico.

3.9. O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, para o Processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024, que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.

3.10. A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

3.11. Não haverá lista de espera, cadastro de reserva de vaga, ou outra chamada para o Processo Seletivo Específico no curso de graduação de Bacharelado em Matemática 2024. **Só haverá uma única chamada para esse Certame.**

3.12. Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023);

3.13. A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos**, acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG <http://www.prg.ufpb.br/> as etapas, lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao Processo Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

4.1. Será realizado o cadastramento *online* nos dias **23 de abril de 2024, a partir das 08h00min até às 17h00min do dia 24 de abril de 2024** (terça e quarta), horário de Brasília, **por meio eletrônico**, para o Processo Seletivo Específico no curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024, conforme cronograma (Anexo XIV) deste Edital. **Dia 26 de abril de 2024**, horário de Brasília, das **00h00min às 17h00min** será realizada a **retificação online** dos documentos.

4.2. O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFPB) pelo endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

4.3. O candidato selecionado no Processo Seletivo Específico no curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024, conforme disposto pelas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá código de acesso ao sistema** <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.

4.4. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> através do código de acesso ao sistema, para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.5. A documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.

4.5.1. A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF, (FRENTE E VERSO)** em arquivo único, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com **no máximo 50 megas**, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

4.6. O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastro *online*, deverá acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/> as demais regras e procedimentos para confirmação do cadastramento, conforme itens 1.8 e 4.9 do presente edital.

4.7. É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, **até 25 de abril de 2024**.

4.8. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

4.8.1. O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, seguindo o cronograma do Anexo XIV do presente Edital.

4.8.2. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro, referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no subitem 5.1 deste edital.

4.9. Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, **de forma totalmente online**, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema online, para a Comissão de Heteroidentificação e/ou para o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA), bem como o estudante também poderá ser convocado de forma presencial, a qualquer tempo, para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga.

4.10. O candidato que deixar de realizar o cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pelo presente edital, perderá o direito à vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

5.1. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no subitem 4.8 deste edital e a data prevista para retificação no cronograma do Anexo XIV deste edital e no item 5.2.

5.2. O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 5.1, se iniciará no dia 26 de abril de 2024, a partir das 00h00min e se encerrará às 17h00min, horário de Brasília.

5.2.1. A RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA SÓ PODERÁ SER FEITA UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA. O candidato deverá ter cuidado ao inserir a documentação para não enviar com erros, pois **não poderá substituí-la novamente.**

5.3. O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até o dia **30 de abril de 2024.**

5.4. Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituído no período de retificação serão eliminados do Processo Seletivo Específico no curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os subitens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, para cada um dos seguintes documentos:

6.1 Para Candidatos que foram classificados para as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC):

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996).

6.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023). No casodas cotas que exijam comprovação de renda será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). A comprovação se dará, UNICAMENTE, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CADÚNICO.

6.2.1 (COTA LB_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 saláriomínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

6.2.2 (Cota LB_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com apresentação do comprovante de Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico). (Vide ANEXO I deste Edital);

i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

j) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

6.2.3 (Cota LI EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.4 (Cota LI_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

- g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h)** Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- i)** Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (ANEXO IV deste edital).

6.2.5 (Cota LB PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

- a)** Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e)** Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f)** Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);
- g)** Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);

i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117/2018;

j) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste edital).

6.2.6 (Cota LB_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (**Não será aceita**, em nenhuma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (ANEXO I deste Edital);

i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).

j) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO III deste Edital).

6.2.7 (Cota LI PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117/2018;

i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste edital).

6.2.8 (Cota LI_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II, da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO III deste Edital).

7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

7.1. Para realização da primeira matrícula em disciplinas dos candidatos classificados e cadastrados, as coordenações de cursos farão uma consulta, por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço de *e-mail* cadastrado no SiSU, na qual os candidatos deverão manifestar interesse em estudar na UFPB.

7.2. No período de **20 a 22 de maio de 2024**, em conformidade com o Calendário Acadêmico da UFPB, a coordenação de cada curso realizará as matrículas dos ingressantes que manifestarem interesse, de acordo com o subitem 7.1.

7.3. O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso para o qual foi classificado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

vigente mais recente, na data da sua primeira matrícula em disciplinas como ingressantes, de acordo com as normas dispostas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UFPB).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996). Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc.; e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

8.2. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

8.3. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada apenas a Cédula de Identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme item IV, do art. 13, da Lei nº 6.815/1980.

8.4. Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online*, para a Comissão de Heteroidentificação e/ou para o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA), bem como o estudante também poderá ser convocado de forma presencial, **a qualquer tempo**, para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para averiguação e confirmação da documentação apresentada remotamente, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga, conforme item 8.9.

8.5. O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

8.5.1 A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Ao final, o CIA emite um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, com base nesta Legislação.

8.6. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

8.7. Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. Ainda, **o Candidato deverá preencher a Autodeclaração constante no Anexo V deste edital.**

8.8. O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações). A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

8.9. A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.10. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

8.11. Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo assinante, ou assinatura digital, seja esse o candidato ou seu representante legal.

8.12. Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico prg@prg.ufpb.br

8.13. A análise documental não será realizada, em **hipótese alguma**, por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

8.14. O presente Certame será realizado com apenas uma única chamada, não havendo lista de espera.

8.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação, mediante requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03 (três) dias úteis. O requerimento deve ser enviado por Processo Eletrônico através da Plataforma de Recebimento e Envio de Documentos Externos – PREDE/UFPB (disponível no endereço eletrônico: https://sipac.ufpb.br/public/jsp/processos/solicitar_processo.jsp), colocando como “Assunto Detalhado” **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA – CAMPUS I – 2024.1.**

8.16. Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

João Pessoa/PB, 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 19:11)
ADRIANA DE ABREU MASCARENHAS
COORDENADOR(A)
Matrícula: 1413016

(Assinado digitalmente em 29/02/2024 18:02)
SILVANA CARNEIRO MACIEL
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1285229

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 29/02/2024 e o código de verificação: 657e010775



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **SERÁ ACEITO APENAS O DOCUMENTO APRESENTADO QUE CONTÉM A CHAVE DE SEGURANÇA NO FINAL DA PÁGINA DO COMPROVANTE.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar **(INCLUINDO O CANDIDATO).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____,

CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____

DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **6.2.2, 6.2.4, 6.2.6 e 6.2.8** do **Edital nº 7/2024 – PRG/CA** Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o **Processo Seletivo Específico para Curso de Graduação de Bacharelado em Matemática – Campus I**, para ingresso no período letivo 2024.1, **AUTODECLARO-ME** _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na conseqüente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ 2024.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu _____,
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____
órgão expedidor _____ DECLARO, para os devidos fins,
que resido no Território _____ localizado no município
_____ Estado _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura da Liderança Quilombola
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu, _____
CPF nº _____, portador(a) da identidade nº _____
órgão expedidor _____, DECLARO para os devidos fins que resido
na aldeia _____ localizada na/no reserva/território
indígena _____, no Município _____
Estado _____.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

_____, de _____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura do Cacique/Liderança
Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Portador do documento de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____ candidato(a) ao Processo Seletivo Específico para o Curso de Graduação
de Bacharelado em Matemática - Campus I, para ingresso nos períodos letivos 2024.1 na
Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no
Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004 no
Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, Lei Federal nº 14.126/2021, DECLARO ter a deficiência
_____ e solicito vaga dentro dos critérios
assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não
forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em
cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável

ATENÇÃO: ANEXO a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e
cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência
ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do §1º do
art. 2º da Lei nº 13.146/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB) mensal.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

OS CANDIDATOS QUE PLEITEIAM VAGA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPB, PELO CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO ESTADUAL, DEVEM COMPROVAR RESIDÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTANDO COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO DE 2024) EM NOME DO CANDIDATO OU DE MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR, EXCETUADOS OS CASOS EM QUE O CANDIDATO CONCLUÍU O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO (ITEM 6).

1. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL ALUGADO:

Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel alugado, o candidato deverá apresentar contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel/locador, reconhecida em cartório e um dos comprovantes de conta de água, energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, ou declaração constante no ANEXO VII deste edital, devidamente preenchida, com firma do proprietário do imóvel/locador reconhecida em cartório, que comprove que o imóvel é alugado e um dos comprovantes de conta de água,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

energia ou telefone em nome deste proprietário/locador, referente **aos últimos 03 (três) meses (novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024)**.

2. CASO O NÚCLEO FAMILIAR DO CANDIDATO RESIDA EM IMÓVEL CEDIDO

Caso o núcleo familiar do candidato resida em imóvel cedido, deverá ser anexada declaração (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, contendo um dos comprovantes de água, energia ou telefone em nome deste proprietário, referente **aos últimos 03 (três) meses (novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024)**, que comprove tal situação.

3. PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Para Indígenas, a comprovação se dará por meio do preenchimento da Declaração de residência em território indígena constante no ANEXO IV deste edital, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória do Cacique/Liderança da aldeia em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), em que conste a localidade da Aldeia e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atual, emitida nos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

4. PARA CANDIDATOS QUILOMBOLAS

Para Quilombolas, a comprovação se dará por meio do preenchimento da Declaração de residência em território quilombola constante no ANEXO III deste edital, contendo carimbo de identificação e assinatura obrigatória da Liderança Quilombola do território em que reside, ou por meio de documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por liderança quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, em que conste a localidade do território e carimbo com identificação dos responsáveis. Esta Declaração deverá ser atual, emitida a partir dos últimos 3 meses anteriores ao cadastramento.

5. PARA OS RESIDENTES EM ASSENTAMENTOS RURAIS

Para os residentes em assentamentos rurais, estes devem apresentar a “Certidão do assentado/beneficiário”, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conforme instruções no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-beneficiario>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

6. PARA OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO POR MEIO DO EJA, DO ENCCEJA OU DO EXAME SUPLETIVO.

Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio da EJA, do ENCCEJA ou do Exame Supletivo, além de comprovação de residência atual (**janeiro de 2024**), estes deverão comprovar residência no Estado da Paraíba estabelecida nos **03 (três) anos** que antecedem a sua candidatura ao curso de graduação na UFPB (**dezembro de 2021, dezembro de 2022 e dezembro de 2023**).

7. PARA OS DEMAIS CASOS

Para os demais casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial deverá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social- CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS).

IMPORTANTE:

Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas **todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira**. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o (a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

(Declaração para quem mora de aluguel e não tem contrato de locação)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que ALUGO o imóvel
sito na Rua/Av. _____

Nº _____ bairro _____

na cidade de _____

para o Sr.(a) _____

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Sendo cobrado o aluguel no valor de R\$ _____ (_____).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de
falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das
informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura do(a) Declarante

Obs.: Anexar cópia (frente e verso) do documento de identidade do(a) declarante.

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PRG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____,
órgão expedidor _____, inscrito no CPF nº _____,
residente no endereço _____, DECLARO, para
os devidos fins que, _____ RG nº _____
_____, CPF nº _____, reside no
endereço _____

,
imóvel de minha propriedade e por mim cedido para moradia residencial sem quaisquer ônus.
Declaramos que as informações acima são verdadeiras e que estamos cientes de que
estaremos sob pena da Lei, caso haja omissão ou inverdade de informações.
Autorizo a devida investigação para fins de averiguação e confirmação da informação
declarada acima.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade / data/ mês

Assinatura do (a) Proprietário (a)

Assinatura do (a) candidato/Morador (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR PARA BONIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:		R.G.:	
		C.P.F.	
Endereço estudante (rua, avenida):		Nº:	Bloco: Ap:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no Processo Seletivo Específico no curso de graduação de Bacharelado em Matemática - Campus I

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão

emissor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Processo Seletivo Específico no curso de graduação de Bacharelado em Matemática - Campus I. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

(Item 1.3, alínea “a”)

Eu, _____,
portador (a) do documento de identidade nº _____,
CPF nº _____ DECLARO, para os devidos fins de
obtenção de isenção da taxa de inscrição **do PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O
CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA - CAMPUS I – 2024.1**, Edital PRG nº
7/2024, que atendo ao disposto no item 1.3, alínea “a” do referido Edital, inscrito no NIS
(Número de Identificação Social - Cadastro Único) - nº _____,
sendo candidato membro de família de baixa renda, nos termos dos Decretos nº 6.593, de 2
de outubro de 2008 e nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações por mim apresentadas são
verdadeiras e de que qualquer declaração falsa implicará nas sanções previstas em lei.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre
declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de
falsidade ideológica.

_____, _____/_____/2024.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

**O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A
falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.**

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,
se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

(Item 1.3, alínea “b”)

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº e CPF nº

declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição do **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA - CAMPUS I – 2024.1**, Edital PRG nº 7 /2024, que atendo ao disposto no item 1.3, alínea “b” do referido Edital, sendo candidato membro de família de baixa renda, nos termos dos DECRETOS nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 e nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações por mim apresentadas são verdadeiras e de que qualquer declaração falsa implicará nas sanções previstas em lei.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,

CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática - Campus I, apresento recurso contra resultado preliminar deste processo seletivo, aberto pelo Edital PRG nº 7/2024.

Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os documentos anexos, para que seja realizada a revisão necessária.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA - CAMPUS I

DATA	ETAPA
04 e 05.03.2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
04 a 08.03.2024	Prazo de inscrição dos candidatos
Até 06.03.2024	Resultado dos pedidos de isenção homologados
Até 11.03.2024	Pagamento da taxa de inscrição
A partir de 15.03.2024	Resultado das inscrições deferidas
18 a 20.03.2024	Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição
A partir de 22.03.2024	Resultado dos recursos contra indeferimentos das inscrições
A partir de 02.04.2024	Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o curso Matemática (Bacharelado) – 2024
03 a 12.04.2024	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar
A partir de 19.04.2024	Resultado Final do Processo Seletivo para o curso Matemática (Bacharelado) – 2024
23 e 24.04.2024	Cadastramento dos candidatos classificados
26.04.2024	Prazo de retificação dos documentos do cadastramento dos candidatos classificados.